



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.789/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor abaixo estipulado, destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas:

BENEFICIADO	ENDEREÇO	VALOR R\$
José Anselmo Pereira	Rua José Pereira, s/n - Campinho	250,00
Ari dos Anjos	Rua Cristo Rey, 255 - Sta. Helena	250,00
Antonio Aurélio Martins	Rua Mariza, 290 - Campinho	250,00
Raimundo Coelho dos Santos	Rua José Nicolau, nº 13 - N. Sra. de Lourdes	250,00
Cecília P. de Souza	Rua Belarmino de Oliveira, 98 - Stos. Dumont	250,00
Matias de Castro	Rua Mariza, 298 - Campinho	250,00
Geraldo Magela de Paula	Lote 11, Quadra 40 - Bairro Visão	250,00
Paulo Marques dos Santos	Rua Carlos Dias Ribeiro, 263, Várzea	250,00
Otacílio Pereira dos Santos	Av. Principal, 480 - Campinho	250,00
Joel Ferreira de Araújo	Lote 11, Quadra 40 - Bairro Visão	250,00
Zilda Resende Paulo	Rua do Brant, 46 - Centro	250,00
José Batista da Paixão Vieira	Rua Cristo Rey, 138 - Sta. Helena	250,00
Jadir Antonio Alves de Oliveira	Rua Hercílio da Costa	250,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Vera Lúcia Alves de Jesus	Rua Aleomar Baleeiro, 10 - Centro	250,00
Maria das Mercedes Batista Soares	Rua Conde Dolabela, 1336	250,00
João de Paula Costa	Rua José Ambrósio Mendes, 80^A	250,00
Erivalda Gonçalves Soares	Av. São Sebastião, 3403 - Campinho	250,00
Hélio Delminicio Estevão	Rua Antonio Carlos, 205 - Centro	250,00
Josimar Renato Guimarães Vicente	Rua Helena Antipoff, 43 - Várzea	250,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Fazenda: 1 - Prestação de Contas da doação (Nota Fiscal).

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de maio de 2000.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**